



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

*Proj 43/09*  
Fls. N.º

## LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº. 3.242, DE 16 DE JUNHO DE 2009.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 2º, "CAPUT",  
DA LEI Nº. 1923, DE 26 DE MARÇO DE 1991.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte **Lei Ordinária**:

**Art. 1º** O Artigo 2º, "Caput", da Lei nº. 1923 de 26 de março de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 10 (dez) membros sendo:

### I - SOCIEDADE CIVIL:

**A - 02** Representantes de movimentos populares e/ou trabalho comunitário meio aberto pró crianças e adolescentes;

**B - 01** Representante de entidades que atendem adolescentes que cumpram medidas sócio-educativas de proteção;

**C - 01** Representante de entidade atende em meio aberto crianças e ou adolescentes portadores de necessidades especiais;

**D - 01** Representante da OAB;

### II - ORGÃO PÚBLICO:

**A - 01** Representante da Secretaria da Infância, Juventude e Cidadania;

**B - 01** Representante da Secretaria da Saúde;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

### LIVRO DE LEIS

C - 01 Representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

D - 01 Representante da Secretaria da Educação;

E - 01 Representante da Secretaria de Negócios Jurídicos”.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lorena/SP, 16 de junho de 2009.



**PAULO CESAR NEME**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal